



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 16/2005

“Dispõe sobre a inclusão dos números de identificação da Declaração de Nascido Vivo (DN) e o da Declaração de Óbito (DO) nos livros de assentos de nascimentos e óbitos, respectivamente”.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre, Des. Arquilau de Castro Melo, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e,

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por meio do Ofício nº 443/PR, solicitou a este Órgão providências para que as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais incluam o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo (DN) e o número de identificação da Declaração de Óbito (DO), respectivamente, nos livros de assentamentos de nascimentos e nos livros de assentamentos de óbitos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de todas as Comarcas deste Estado façam constar, nos livros de assentamentos de nascimentos e assentamentos de óbitos, respectivamente, o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo e o número de identificação da Declaração de Óbito, disponibilizando tais dados ao IBGE, por ocasião do fornecimento do relatório trimestral.

Parágrafo único. O número de identificação não precisará constar nas respectivas certidões expedidas.

Art. 2º. Deverá à Coordenadoria de Informática deste Poder providenciar a atualização no programa, para a inclusão dos dados que trata esta Norma, nas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do interior do Estado.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2005.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor-Geral da Justiça